



**RESOLUÇÃO Nº 057/CONSUP/IFAM, 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Aprova a celebração de convênio entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e a empresa TELLESCOM Indústria e Comércio em Telecomunicação EIRELI com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização – FAEPI, Projeto AII4QMS.*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e, conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 39191/2023-CONSEPE, de 12/07/2023, que encaminhou o Processo nº 23443.000581/2023-71 ao Conselho Superior, referente ao Convênio para Projeto de PD&I com recursos da Lei de Informática entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e a empresa TELLESCOM Indústria e Comércio em Telecomunicação EIRELI, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização – FAEPI, para desenvolver o Projeto “AII4QMS – Pesquisa e Desenvolvimento de Inteligência Artificial para Controle do Sistema de Gestão da Qualidade”;

CONSIDERANDO a submissão do processo ao Conselho Superior para apreciação da matéria que constou na pauta da 60ª Reunião Ordinária realizada de forma híbrida em 1º/09/2023, com a relatoria do conselheiro David Washington Freitas Lima;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do conselheiro relator, pela aprovação da matéria, sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelos conselheiros, pela aprovação da matéria por unanimidade, de acordo com o Parecer e Voto do conselheiro relator;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 45/CONSEPE/IFAM, de 03/07/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a celebração de Convênio para Projeto de PD&I com Recursos da Lei de Informática entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e a empresa TELLESCOM Indústria e Comércio em Telecomunicação EIRELI, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização – FAEPI, para desenvolver o Projeto “AII4QMS- Pesquisa e Desenvolvimento de Inteligência Artificial para controle do sistema de gestão da qualidade”, a ser executado nos termos do Plano de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

Trabalho, visando a transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e a execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e Inovação – PD&I, em conformidade com o artigo 2º, §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.387, de 30/12/1991, do Decreto nº 10.521, de 15/10/2020, da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, e do Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, que deverá ser executado com estrita observância das cláusulas e condições contratuais, conforme constam nos autos do Processo nº 23443.000581/2023-71.

Art. 2º Referendar os efeitos da Resolução nº 003/CONSUP/IFAM, de 03/02/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**Reitor do IFAM**